

**ATA N.º 4/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO  
DIA VINTE E TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS  
MIL E VINTE E UM.**

----- Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores:-----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e-----

----- Vereadores: Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, António Manuel Pinto Ribeiro, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Raimundo de Magalhães Carvalho, Adriano Teixeira Alves dos Santos, Nuno Miguel de Sousa Queirós, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista.----

----- Secretariou o Senhor Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização, José António Rodrigues Gonçalves.-----

----- Quando eram dez horas, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- Distribuídas as minutas das atas n.ºs 2/2021 e 3/2021, das reuniões de 26.01.2021 e 09.02.2021, respetivamente, foram as mesmas aprovadas, nos termos do n.º 1, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 22 de fevereiro de 2021.-----

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

----- O Senhor Presidente deu conhecimento da disponibilização na plataforma informática, da comparticipação do Município com as quotas para o ano de 2021, na VALSOUSA – Associação de Municípios do Vale do Sousa, bem como, da disponibilização da 3.ª Modificação aos Documentos Previsionais do Ano 2021. Fez o balanço sobre a pandemia da doença COVID-19 em Amarante. Referiu que o Município promoverá o rastreio à COVID-19, destinado a todos os membros da Assembleia Municipal de Amarante, de forma a garantir que tudo decorrerá em segurança no próximo sábado, dia 27.02.2021. Comunicou que o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a possibilidade dos membros participarem na sessão, por videoconferência. Mencionou, ainda, que, o Município disponibilizou total apoio ao ACeS Baixo Tâmega, para a campanha de vacinação aos utentes, que se iniciará no próximo dia 27.02.2021 e irá decorrer até ao final de março de 2022, com a

criação de um espaço para o efeito, que entretanto sofrerá obras de remodelação. Para o efeito foram apresentados dois espaços no centro da cidade – a sala de aulas de grupo do Pavilhão Desportivo Municipal de Amarante e o edifício da antiga Escola Primária da Madalena, – tendo o ACeS escolhido este último. Acrescentou, ainda, que, durante esta campanha, o Município colaborará com três técnicas, para ajudar nos contactos com os utentes.-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães referiu que serão disponibilizados na plataforma informática, os documentos referentes à apresentação da atividade da *InvestAmarante*, bem como, o relatório referente à campanha “Viva o Natal na magia da economia local”.-----

----- O Senhor Vereador Adriano Santos deu conhecimento do início do processo de formação dos delegados municipais do CENSOS 2021, cuja coordenadora autárquica do processo será a Dra. Liliana Loureiro, Técnica Superior da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 63/2021 – **Alteração aos contratos de parceria e de gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente do Câmara – (Registo n.º 1171/2021/01/18).-----

“Pelo Decreto-Lei n.º 41/2010, de 29 de abril, foi criado o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Noroeste, integrando como utilizadores originários os municípios de Amarante, Amares, Arcos de Valdevez, Barcelos, Cabeceiras de Basto, Caminha, Celorico de Basto, Esposende, Fafe, Felgueiras, Guimarães, Lousada, Maia, Melgaço, Monção, Mondim de Basto, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Póvoa de Lanhoso, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Terras do Bouro, Trofa, Valença, Viana do Castelo, Vieira do Minho, Vila do Conde, Vila Nova de Cerveira, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde e Vizela.

Na sequência da criação do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Noroeste, pelo mesmo diploma legal foi constituída a sociedade Águas do Noroeste, S. A., à qual o Município de Amarante se associou através da subscrição de 341 240.00 euros de capital social da sociedade, as quais correspondem a 68 248 ações da classe A.

Em 30 de junho de 2010, foi outorgado o contrato de concessão entre o Estado Português e a Águas do Noroeste, S.A., tendo a esta sido conferida a exploração e a gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Noroeste, em regime de concessão, com exclusividade e por um prazo de 50 anos.

Em 5 de julho de 2013, foi outorgado o Contrato de Parceria entre o Município de Amarante e o Estado Português, para além outros municípios, onde foi constituído o Sistema de Águas da Região do Noroeste, que agrupou, também, o sistema municipal de abastecimento público de água e saneamento de Amarante.

Do referido Contrato de Parceria resultou a cedência, em exclusivo e pelo prazo de vigência do referido contrato de concessão, à Águas do Noroeste, S.A, dos direitos de exploração e gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste.

Pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, foi criado o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal e constituída a sociedade Águas do Norte, S. A., que integrou, entre outras, Águas do Noroeste, S. A., à qual, conforme art.º 9.º do citado Decreto-lei, foi concessionada a exploração e a gestão do referido sistema por um prazo de 30 anos, extinguindo-se, por efeito do Art.º 2, n.º 7, do mesmo diploma legal, o contrato de concessão outorgado entre o Estado Português e a Águas do Noroeste, S.A., a 30 de junho de 2010.

Contudo, com a publicação Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, resultou a reversão das agregações realizadas pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio e foi feita a cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, através da constituição de novas sociedades: e Águas do Douro e Paiva, S. A., e SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A. —, e atribuindo-lhes, respetivamente, a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto, onde o Município de Amarante também se integra. Foi neste contexto que surgiu a primeira proposta de alteração aos contratos de parceria e de gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste, que foi reprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2020, com fundamento, entre outros, na alteração à Cláusula 37.ª, n.º 3, para que onde consta “Serão candidatados os investimentos elegíveis já efetuados pelos Municípios que integram os Segundos Outorgantes, sem prejuízo dos acordos financeiros que daí decorram a efetuar entre estes Municípios e a EGP”, passe a constar “Para efeitos do número anterior, podem ser candidatados os investimentos elegíveis dos Municípios, realizados ou por realizar, sendo a contrapartida nacional assumida por aqueles ou realizados acordos financeiros com a EGP”.

Ora, por ofício datado de 14.12.2020, foi enviada ao Município nova minuta de alteração aos contratos de parceria e de gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste, anunciando-se como fundamento à alteração o “Alargamento da Parceria

às freguesias do Vale do Leça no Município de Santo Tirso e na vertente de abastecimento de água”.

É certo que o alargamento da parceria às Freguesias do Vale do Leça no Município de Santo Tirso, em si, não constitui motivo de oposição à alteração aos contratos de parceria e de gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste.

Contudo, conforme informação técnica em anexo, a proposta de alteração que nos é apresentada vai muito além da “Alargamento da Parceria às Freguesias do Vale do Leça no Município de Santo Tirso e na vertente de abastecimento de água”.

Na verdade, as alterações propostas, além do referido alargamento, preveem a alteração à Cláusula 37.<sup>a</sup>, n.º 3, do Contrato de Parceria e à cláusula 36.<sup>a</sup>, n.º 3, do Contrato de Gestão, nos precisos termos em que tal alteração foi reprovada pela Assembleia Municipal de Amarante, a 27 de Junho de 2020.

Mais, da cláusula segunda dos aditamentos aos Contratos de Parceria e de Gestão são introduzidas alterações aos Anexos I – Plano de Investimentos, sendo que, tais alterações, no que ao Município de Amarante diz respeito, reprogramam a calendarização inicial de investimentos no Concelho de Amarante, sendo evidente que não foi, como era inicialmente expectável, concretizado nos anos de 2014 e 2015 o investimento de € 10 039 483,00, mas tão só € 6 395 819,00 no ano de 2015, sendo que só em 2019 a Parceria concretizou o investimento que deveria ter sido concretizado em 2015.

Por fim, analisados os considerando que fudam os aditamentos aos Contratos de Parceria e de Gestão, verifica-se, por um lado, a declaração do relevante interesse público dos investimentos realizados e os efeitos positivos alcançados na qualidade ambiental e no incremento da cobertura de redes públicas de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais nas áreas integradas no Sistema de Águas da Região do Noroeste.

Ora, de execução conhecida do Contrato de Parceria e do Contrato de Gestão considero que não estão reunidas condições para o Município de Amarante proferir tal declaração de reconhecimento.

Mais, ao nível dos considerandos, identifica-se, ainda, a convalidação de um conjunto de vicissitudes do contrato de parceria e do contrato de gestão, provocadas unilateralmente pelo parceiro Estado nas diversas alterações legislativas, em especial, as resultantes do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, que criou, por agregação, o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal e pelo Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de

Fevereiro, que determinou a cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal.

E, assim, embora o Município de Amarante, por razões de respeito institucional para com os órgãos municipais do Concelho de Santo Tirso, deva aprovar as alterações aos contratos de parceria e de gestão na parte em que se altera o Anexo I e II do Contrato de Parceria por efeito da ampliação do âmbito geográfico do Sistema de Águas da Região do Noroeste às Freguesias de Agrela, Água Longa, Monte Córdova, Reguenga, bem como, de União de Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave e de União de Freguesias de Lamelas e Guimarei do Município de Santo Tirso, deverá, no entanto, opor-se à alteração aos referidos contratos na parte em que se altera o Anexo I do Contrato de Parceria para reprogramar o plano de investimentos inicial no Município de Amarante, bem como, na parte em que altera as Cláusula 37.<sup>a</sup>, n.º 3 do Contrato de Parceria e à cláusula 36.<sup>a</sup>, n.º 3, do Contrato de Gestão.

**Em face do exposto, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal, ao abrigo do art. 33.º, n.º 1, al. m), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprecie as alterações propostas ao contrato de parceria e gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste e proponha à Assembleia Municipal:**

I - Por razões de respeito institucional para com os órgãos municipais do Concelho de Santo Tirso, aprove as alterações aos contratos de parceria e de gestão na parte em que se altera o Anexo I e II do Contrato de Parceria, por efeito da ampliação do âmbito geográfico do Sistema de Águas da Região do Noroeste às Freguesias de Agrela, Água Longa, Monte Córdova, Reguenga, bem como de União de Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave e de União de Freguesias de Lamelas e Guimarei do Município de Santo Tirso;

II – Reprove a alteração aos referidos contratos na parte em que:

A. Se altera a Cláusula 37.<sup>a</sup>, n.º 3 do Contrato de Parceria e a Cláusula 36.<sup>a</sup>, n.º 3 do Contrato de Gestão;

B. Se altera o Anexo I do Contrato de Parceria para reprogramar o plano de investimentos inicial no Município de Amarante;

C. Se considera que:

a. “À sociedade Águas do Noroeste, S.A., à qual foi inicialmente cometida a exploração e a gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste, nos termos do Contrato de Gestão outorgado em 26 de julho de 2013 sucedeu, por efeito do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, a

empresa Águas do Norte, S.A., que presentemente é a Entidade Gestora da Parceria (EGP);”;

b. “Estando a finalizar o primeiro subperíodo do primeiro período tarifário, o Estado e os Municípios reconhecem o relevante interesse público dos investimentos realizados e os efeitos positivos alcançados na qualidade ambiental e no incremento da cobertura de redes públicas de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais nas áreas integradas no Sistema de Águas da Região do Noroeste;”

c. “O Estado e os Municípios reconhecem a oportunidade e o relevo de efetuarem alterações ao Contrato de Parceria, no sentido de proceder a acertos de redação determinados pela evolução registada e pela necessidade de dilação do período de recuperação integral dos desvios acumulados;”

d. “Os municípios reconhecem a necessidade de se efetuarem investimentos de expansão que sendo vitais para o incremento e para a melhoria da eficiência das redes, não podem ser repercutidos nas tarifas, sob pena de impactos na variação das tarifas de períodos quinquenais subsequentes pela recuperação dos desvios de gastos acumulados.”

III – Consigne que a aprovação da ampliação do âmbito geográfico do Sistema de Águas da Região do Noroeste, proposta no ponto I, não constitui a convalidação ou qualquer anuência ou ratificação, explícitas ou implícitas, do conjunto de vicissitudes do contrato de parceria e do contrato de gestão, provocadas, unilateralmente, pelo parceiro Estado nas diversas alterações legislativas, em especial, as resultantes do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio e Decreto-Lei n.º 16/2017, nem a aceitação ou qualquer anuência, explícitas ou implícitas, dos desvios verificados até à presente data no cumprimento dos objetivos e expectativas que fundaram a adesão à Parceria, reservando o Município de Amarante o direito de invocação de todos os factos e direitos constituídos e que lhe assistem até à presente data que sejam suscetíveis de legitimar o Município de Amarante a resolver unilateralmente o contrato ou a desvincular-se unilateralmente do mesmo;

IV – Reitere que, para não prejudicar, com as deliberações propostas nos pontos II e III, a concretização das alterações propostas, declare que o Município de Amarante está disponível a, por acordo, abandonar a parceria mediante o pagamento à Entidade Gestora de montante correspondente ao valor do investimento realizado no Concelho de Amarante e ainda não reintegrado.

*O Presidente da Câmara  
José Luís Gaspar Jorge”*

----- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização, Dr. José Gonçalves, que referiu que, de acordo com o conteúdo da adenda remetida pela sociedade Águas do Norte, S. A., a mesma não se reduz à ampliação do âmbito geográfico do sistema de águas a outras freguesias do Município de Santo Tirso. Salientou, que a adenda vai muito mais além desse alargamento, e alertou que a mesma altera a Cláusula 37.ª, n.º 3, do Contrato de Parceria e a Cláusula 36.ª, n.º 3, do Contrato de Gestão; altera o Anexo I do Contrato de Parceria para reprogramar o plano de investimentos inicial no Município de Amarante e, no preâmbulo considera um conjunto de factos que são suscetíveis de convalidar um conjunto de vicissitudes dos contratos. Mais referiu, que da proposta apresentada, o Município de Amarante apenas aceita a parte da alteração aos contratos de parceria, para ampliação do âmbito geográfico do Sistema de Águas da Região do Noroeste, nas freguesias do Município de Santo Tirso, mas está salvaguardado que, tal alteração não constitui a convalidação ou qualquer anuência ou ratificação, explícitas ou implícitas, do conjunto de vicissitudes do contrato de parceria e do contrato de gestão, provocadas unilateralmente pelo parceiro Estado nas diversas alterações legislativas, nem a aceitação ou qualquer anuência, explícitas ou implícitas, dos desvios verificados até à presente data, no cumprimento dos objetivos e expectativas que fundaram a adesão à Parceria, reservando o Município de Amarante o direito de invocação de todos os factos e direitos constituídos e que lhe assistem até à presente data, que sejam suscetíveis de legitimar o Município de Amarante, a resolver unilateralmente o contrato ou a desvincular-se unilateralmente do mesmo. Por fim, esclareceu que a proposta apresentada reitera a disponibilidade do Município de Amarante para, por acordo e por forma a não prejudicar a outorga das alterações aos contratos, abandonar a parceria mediante o pagamento à entidade gestora do montante correspondente ao valor do investimento realizado no concelho de Amarante e ainda não reintegrado.-

----- O Senhor Presidente reiterou o seu desagrado com a parceria relativa ao Sistema de Águas da Região do Noroeste, face à ausência de investimentos em Amarante, descontentamento que é transversal aos restantes municípios parceiros.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que esta deliberação é consequência da deliberação municipal tomada sobre esta matéria, pelo que os

Senhores Vereadores do Partido Socialista, nada têm a opor à proposta apresentada e que votariam favoravelmente.-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou submeter a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 17 de fevereiro de 2021, a apreciação e aprovação por parte da Assembleia Municipal.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 64/2021 – **Projetos de alteração aos Regulamentos Municipais DDCS – Início do procedimento** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º 1131/2021/02/17).-----

“Com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que procedeu à revisão das normas contidas no Código do Procedimento Administrativo, a elaboração, a revisão ou as alterações a regulamentos administrativos, passaram a ter um regime ligeiramente distinto daquele que vigorava na versão anterior do CPA.

Desta forma, o Capítulo I, do Título II, do CPA, designadamente a artigos 96º e seguintes, passou a regular o procedimento do regulamento administrativo, obrigando a que, para eventual constituição de interessados, fosse tornado público o início do procedimento de elaboração, revisão ou alteração de regulamentos administrativos.

Assim, com vista a uma maior adequação dos regulamentos municipais à realidade familiar, social e económica dos munícipes amarantinos e atendendo às razões invocadas na informação da Exma. Chefe da DDCS, proponho a alteração dos regulamentos:

- Apoios Sociais - artigos 509.º- a a 509.º- k do Código Regulamentar do Município de Amarante, título VIII, publicado no DR 03 junho de 2015 – sexta alteração ao código regulamentar;
- Subsídio ao Arrendamento - artigos 531.º a 543.º e aditamento do artigo 544.º - A do Código Regulamentar, publicado no DR a 04 de agosto de 2017;
- Atribuição e ocupação das habitações sociais em regime de arrendamento apoiado
- Regulamento n.º 171/2017, publicado em DR, 2.ª série, n.º 69, 06 de abril de 2017 / revoga os artigos 510.º a 530.º do código regulamentar do Município de Amarante, publicado no DR, 2.ª série, de 30 de maio de 2012;
- Fundo Municipal de Emergência Social, Edital n.º 60/DAG/2015, de 13 de maio de 2015, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 29/04/2015;

- Gestão dos Apartamentos Protegidos de Transição - Regulamento 10/2017, publicado no DR a 04 de janeiro de 2017;
- Serviço Municipal de Apoio ao Idoso, Regulamento n.º 616/2019, DR, 2.ª série de 5 de agosto;
- Universidade Sénior de Amarante, Regulamento n.º 571/2019 do DR, 2.ª série de 18 de julho;

Nesta medida, deixo à consideração de V. Exa. que seja proposto à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo das suas competências materiais consagradas no artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o início do procedimento para alteração daqueles regulamentos acima indicados, sendo que, por se tratar de alterações que virão atribuir benefícios aos potenciais interessados, se propõe da mesma forma que o período para eventual constituição de interessados seja fixado em 5 (cinco) dias úteis.

Mais se propõe que seja designada como gestora do procedimento a Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social, Dra. Rute Silva.

Amarante, 17 de fevereiro de 2021

*A Vereadora  
Lucinda Fonseca*

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou qual o objetivo da presente alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e Ocupação das Habitações Sociais em Regime de Arrendamento Apoiado: *"(...) quanto às premissas para a 'transmissão do arrendamento', previstas no artigo 30.º, importa no n.º 5, que determina que o direito à transmissão não se verifica se o beneficiário for possuidor de casa própria ou arrendada, salvaguardar que estas situações não poderão ser impedimento se no momento de celebração do contrato for feita prova da sua cessação."*-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca respondeu a presente alteração pretende salvaguardar que num determinado momento, se uma pessoa integra um agregado familiar e possuir uma habitação própria ou arrendada, não pode ser beneficiário do direito de transmissão da habitação, concordando que, na redação do artigo supra referido, onde consta "momento da celebração do contrato" deverá consignar-se o "momento da transmissão do contrato".-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 17 de fevereiro de 2021 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 65/2021 – **Faseamento da atualização das rendas de Habitação Social – Suspensão 2021** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º 1120/2021/02/16).-----

“Considerando que:

- A pandemia da COVID-19 agravou significativamente a situação económica e social dos agregados familiares, com particular reflexo nas famílias mais vulneráveis;
- É conhecida a fragilidade económica e social dos inquilinos da Habitação Social (HS), agravada, também, pela circunstância supra referida;
- Decorrente do faseamento da atualização das rendas dos inquilinos da HS, está prevista para março o terceiro e último faseamento da renda de 44 agregados referenciados nas informações que antecedem;
- Compete ao Município estar atento e sensível às fragilidades das famílias, no sentido de suprir/minimizar essas carências e, assim, adotar medidas de proteção social e apoio económico;
- A avaliação e acompanhamento das famílias da Habitação Social são uma das prioridades da DDCCS;
- Foi solicitado aos Serviços que avaliassem o impacto do referido aumento faseado das rendas, no orçamento familiar daqueles agregados familiares;
- Da avaliação realizada apurou-se que a concretização do aumento faseado nas rendas previsto para o ano de 2021 agravará significativamente as já frágeis condições económicas dos agregados familiares afetados.

PROponho QUE A EXCELENTÍSSIMA CÂMARA, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 23.º, n.º 2, al. i) e 33.º, n.º 1, al. ee), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, atenta a situação excecional gerada pelas contingências impostas pela COVID-19, delibere adiar para o ano de 2022 o terceiro e último aumento das rendas nas Habitações Sociais dos agregados familiares referenciados.

Amarante, 17 de Fevereiro de 2021.

*A Vereadora  
Lucinda Fonseca”*

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 17 de fevereiro de 2021 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 66/2021 – **Programa PARES 3.0 – Candidatura do Centro Social de Jazente em parceria com a Junta de Freguesia de Salvador do Monte** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º 1129/2021/01/17).-----

“I

Com a Portaria n.º 201-A/2020, de 19 de agosto foi criada e regulamentada uma nova e 3.ª geração do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais, denominado PARES 3.0.

II

O Centro Social de Jazente, Associação de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que se encontra registada na Direção Geral da Segurança Social pela inscrição n.º 09/03, a fls. 137 verso no Livro n.º 9 das Associações de Solidariedade Social a 06 de julho de 2000, com duração indeterminada, e com sede na freguesia de Jazente, formalizou a candidatura ao cito programa em parceria com a Junta de Freguesia de Salvador do Monte, em momento posterior à proposta de cofinanciamento da autarquia às IPSSs que se candidataram ao PARES (deliberação n.º 515/2020, da RC de 4/12/2020).

III

Em face do exposto, considerando que:

- A presente candidatura visa a construção de uma infraestrutura para a valência de Centro de Dia, com ocupação de 30 vagas;
- A intenção foi aprovada por unanimidade em sede de CLAS, na reunião extraordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2021;
- O financiamento elegível não participado é de 39.360.00€ e o financiamento público participado pelo programa PARES 3.0 é de 118.080.00€;
- Face à deliberação n.º 515/2020, de 27 de novembro de 2020, a aprovação na reunião de Câmara de 4 de dezembro de 2020 e o aditamento da proposta, torna-se pertinente a integração da presente candidatura no que concerne à comparticipação do Município, uma vez que aquela candidatura visa criar/dar resposta a uma necessidade evidenciada ao nível da terceira idade.

Em face do que se deixou exposto, PROPÕE-SE À EXCELENTÍSSIMA CÂMARA que, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 23.º, n.º 1, al. i) e 33.º, n.º 1,

al. u), ambos do REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, aprovado pela Lei n.º 75/2013, aprecie e delibere aprovar a comparticipação da candidatura às respostas sociais que visam exclusivamente a população com faixa etária mais idosa.

Esta comparticipação assenta na rúbrica A 48/2020.

Amarante, 17 de fevereiro de 2021.

*A Vereadora,  
Lucinda Fonseca*

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 17 de fevereiro de 2021 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 67/2021 – **Adenda ao Acordo de Parceria estabelecido entre o Município de Amarante e o Centro de Medicina Laboratorial Germano de Sousa** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º 1088/2021/02/15).-----

“Na sequência do Acordo de Parceria, outorgado entre o Centro de Medicina Laboratorial Germano de Sousa e a Santa Casa da Misericórdia de Amarante, o Posto de Recolha e Rastreio de Coronavírus (COVID-19) encontrava-instalado no Edifício do Antigo Hospital de Amarante, sito na Avenida General Vitorino Laranjeira.

No entanto, a Santa Casa da Misericórdia de Amarante solicitou ao Centro de Medicina Laboratorial Germano de Sousa a sua desocupação a partir do dia 12 de fevereiro de 2020.

Ora, a manutenção em funcionamento do Posto de Recolha e Rastreio de Coronavírus (COVID-19) é ainda uma necessidade premente, razão pela qual foi necessária a alocação de um novo espaço ao Centro de Medicina Laboratorial Germano de Sousa.

Por tal razão, tal como antecipado na última reunião da Câmara Municipal, propôs-se ao Centro de Medicina Laboratorial Germano de Sousa a reinstalação do posto de colheita em parte do espaço térreo do Pavilhão Municipal, sito na Urbanização de São Lázaro, Rua Manuel António da Mota.

Após a visita ao local, o Centro de Medicina Laboratorial Germano de Sousa, acompanhado por representantes da autarquia, concluiu que o espaço proposto apresenta as características necessárias para o bom funcionamento.

Por forma a não interromper a atividade do Centro de Rastreio, o Centro de Medicina Laboratorial Germano de Sousa reiniciou a sua atividade no referido espaço no dia 12 de fevereiro de 2021.

Em face do exposto, por forma a reajustar o Acordo de Parceria estabelecido entre o Município e o Centro de Medicina Laboratorial Germano de Sousa, PROponho À EXCELENTÍSSIMA CÂMARA MUNICIPAL QUE, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 23.º, n.º 1, al. i) e 33.º, n.º 1, al. u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, delibere aprovar a adenda ao Acordo de Parceria nos termos do documento em anexo e conceda poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o subscrever.

Amarante, 17 de fevereiro de 2021.

*A Vereadora,  
Lucinda Fonseca*

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 17 de fevereiro de 2021 e agir em conformidade. Mais deliberou a Câmara delegar no Senhor Presidente da Câmara, a competência para subscrever a adenda ao acordo de parceria.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 68/2021 – **Alienação do Lote n.º 8 da Zona Industrial de Carido** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 2536/2021/02/05).-----

“O Município é proprietário do Lote n.º 8 da Zona Industrial de Carido, sita na União de Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina), prédio inscrito na respetiva matriz sob o art.º 1492.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Amarante com a descrição n.º 00880/971112.

Por requerimento de 05 de fevereiro de 2021 a “Esquadria Angular Unipessoal, Lda.” foi manifestada ao Município a intenção de aquisição do referido lote para instalação de uma unidade industrial de produção de estofos e comércio.

Após a apresentação daquele requerimento, tendo por base a área matricial, isto é, 1.690 m<sup>2</sup>, procedeu-se à avaliação do Lote n.º 8, de onde resultou, com base no art.º 37.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido, o valor de 33.715,50€ (trinta e três mil setecentos e quinze euros e cinquenta cêntimos).

No entanto, como se pode verificar por uma anterior manifestação de interesse na sua aquisição que correu termos no procedimento inserto no FD 19020/2018 EXT,

após a realização de um levantamento topográfico ao lote verificou-se que a área real do Lote n.º 8 é de 1.725 m<sup>2</sup> e não de 1.690 m<sup>2</sup>.

Por essa razão, nessa data, efetuou-se nova avaliação de onde resulta que o valor de alienação ser corrigido para a área real é de 34.413,75€ (trinta e quatro mil quatrocentos e treze euros e setenta e cinco euros), valor que, nos termos do art.º 37.º, n.º 6, do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido poderá ser reduzido em 5% por cada posto de trabalho que, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, venha a ser criado, até ao limite de 20%.

Nos termos do art.º 33.º, n.º 1, al. g), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal “Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a RMMG”.

No caso em apreço, também por aplicação do Art.º 37.º, n.º 1, do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido, cabe à Câmara Municipal fixar as condições de alienação dos lotes e deliberar a respetiva venda.

Na definição das condições de alienação deverá ser tido também tido em conta o art.º 5.º do citado Regulamento que impõe como obrigações dos adquirentes de lotes na referida Zona Industrial:

- Apresentação para aprovação pela Câmara Municipal do anteprojecto das construções da unidade industrial a instalar até 120 dias após a assinatura de escritura de compra e venda do lote;
- Apresentação do projecto definitivo no prazo de 90 dias após a aprovação do anteprojecto pela Câmara Municipal;
- Conclusão das construções no prazo de 30 meses após a emissão da licença.

Assim, atento o requerimento apresentado e a avaliação já constante do procedimento, julgo que estão reunidas condições para a Câmara Municipal fixar os termos da alienação do Lote n.º 8, da Zona Industrial de Carido, à “Esquadria Angular Unipessoal, Lda.”.

Em face do exposto, PROponho QUE A EXMA. CÂMARA, ao abrigo das disposições combinadas nos Art.º 33.º, n.º 1, al. g), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro e Art.º 37.º, n.º 1, do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Carido, sob a condição de previamente à escritura de compra e venda o Município aprovar a alteração do alvará de loteamento para conformar a área real do Lote com a constante do registo predial, delibere a venda do Lote n.º 8 da Zona Industrial do Carido, composto por parcela de terreno destinada a indústria, prédio inscrito na respetiva matriz sob o art.º

1492.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Amarante com a descrição n.º 00880/971112, pelo preço de venda de 34.413,75€ (trinta e quatro mil, quatrocentos e treze euros e setenta e cinco euros) à “Esquadria Angular Unipessoal, Lda.”, fixando-se como demais condições de venda:

- a) Obrigação do adquirente de apresentação, para aprovação pela Câmara Municipal, do anteprojecto das construções da unidade industrial a instalar até 120 dias após a assinatura de escritura de compra e venda do lote;
- b) Obrigação do adquirente de apresentação do projecto definitivo no prazo de 90 dias após a aprovação do anteprojecto pela Câmara Municipal;
- c) Obrigação do adquirente de conclusão das construções no prazo de 30 meses após a emissão da licença.
- d) Em caso de incumprimento por parte do adquirente das condições acessórias de alienação fixadas nas alíneas anteriores, poderá a Câmara Municipal, no prazo de cinco anos após a celebração da escritura, resolver o contrato de compra e venda, nos termos do instituto da “venda a retro”.

MAIS PROPONHO QUE A EXMA. CÂMARA, delibere conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

Paços do Município de Amarante, 18 de fevereiro de 2021

*O Vereador com o Pelouro do Património,  
Adriano Santos”*

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que na caderneta predial urbana, o valor da parcela de terreno é de 46.135,20€. De acordo com a avaliação dos serviços municipais, após a alteração da área, a avaliação corresponde a 34.413,75€. Perguntou qual o critério utilizado na avaliação utilizado e solicitou o acesso à certidão permanente da empresa Esquadria Angular Unipessoal, Lda..-----

----- O Senhor Vereador Adriano Santos respondeu que o critério de avaliação utilizado foi o mesmo dos procedimentos anteriores. Acrescentou que o adquirente deverá pagar os impostos tendo por base a avaliação fiscal, no montante de 46.135,20€. Referiu que oportunamente remeterá a certidão permanente da empresa Esquadria Angular Unipessoal, Lda..-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, de 18 de fevereiro de 2021 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 69/2021 – **Orçamento Participativo Jovem** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães – (Registo n.º 1163/2021/02/18).-----

“Exmo. Senhor Presidente,

Em concordância com os serviços da DEJD, remeto a lista final das propostas admitidas a votação pública para o OPJ, para eventual agendamento em reunião de Câmara.

*O Vereador*

*André Costa Magalhães”*

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a lista final das propostas admitidas e excluídas e, conseqüentemente submeter as propostas admitidas a votação pública, nos termos e de acordo com as informações técnicas da DEJD, de 18 de fevereiro de 2021, bem como, da proposta subscrita pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães, da mesma data, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 70/2021 – **Processo 26/2020 LU-LOT – Retificação de área do lote – Compra de parcela do domínio público municipal** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista – (Registo n.º 137/2021/01/08).-----

“Exmo. Senhor Presidente

Para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se que se dê conhecimento à Exma. Câmara Municipal que se encontra em audiência dos interessados a alteração da operação de loteamento da Zona Industrial de Salgueirinhos, da freguesia de Telões, uma vez que o Município é proprietário dos lotes 1, 6, 7 e 8.

A alteração à licença de loteamento incide sobre o lote 4 e apresenta as seguintes características:

Retificação dos limites e respetiva área do lote, passando de 1.732,00m<sup>2</sup> para 2.832,90m<sup>2</sup>.

A alteração apenas será aprovada, caso não ocorra a oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes, incluindo do Município de Amarante, e a Exma. Câmara delibere a venda da área identificada no relatório em anexo pelo valor de 6.286,14€, como resulta da proposta do Vereador Adriano Santos.

Assim, e aditando a esta proposta a proposta do vereador Adriano Santos, proponho à Exma. Câmara que:

1. Tendo tomado conhecimento do pedido alteração à licença de loteamento relativamente ao lote 4, delibere pela não oposição à alteração;
2. Delibere a venda da área identificada no relatório em anexo, passando de 1.732,00m<sup>2</sup> para 2.832,90m<sup>2</sup> a área do lote 4, pelo valor de 6.286,14€, sob a condição de vir a ser aprovada alteração à licença de loteamento.

Deverá instruir o presente processo a informação técnica existente no processo 26/2020 LU-LOT, plantas e memória descritiva.

*A Vereadora*

*Rita Marinho Batista*

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou se a Câmara já deliberou anteriormente sobre assuntos semelhantes com base neste critério.-----

----- O Senhor Vereador Adriano Santos confirmou que foi adotado o mesmo critério de avaliação, nos termos da deliberação camarária da reunião havida a 26.03.2007, cujo valor por metro quadrado dos lotes desta zona industrial foi administrativamente fixado em 5,00€. Neste caso e após a sua atualização, corresponde a 5,71€/m<sup>2</sup>, conforme consta do processo.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente referiu que deverá ser sempre adotado o mesmo critério para casos semelhantes.-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 17 de fevereiro de 2021 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 71/2021 – **Construção da linha aérea dupla, entre a subestação de Feira e a subestação de Ribeira de Pena** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 2082/2021/02/01).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de fevereiro de 2021.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 72/2021 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – (Registo n.º 488/2021/01/22).-----

----- A Câmara tomou conhecimento do deferimento da candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Social.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 73/2021 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – (Registo n.º 788/2021/02/04).-----

----- A Câmara tomou conhecimento do deferimento da candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Social.-----



**AMARANTE**

CÂMARA MUNICIPAL

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 74/2021 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – (Registo n.º 875/2021/02/09).-----

----- A Câmara tomou conhecimento do deferimento da candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Social.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 75/2021 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – (Registo n.º 1041/2021/02/12).-----

----- A Câmara tomou conhecimento do deferimento da candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Social.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 76/2021 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – (Registo n.º 1044/2021/02/12).-----

----- A Câmara tomou conhecimento do deferimento da candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Social.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 77/2021 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – (Registo n.º 1047/2021/02/13).-----

----- A Câmara tomou conhecimento do deferimento da candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Social.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 78/2021 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – (Registo n.º 1048/2021/02/13).-----

----- A Câmara tomou conhecimento do deferimento da candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Social.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 79/2021 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – (Registo n.º 1049/2021/02/13).-----

----- A Câmara tomou conhecimento do deferimento da candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Social.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 80/2021 – **Subsídio ao Arrendamento** – Candidatura – (Registo n.º 1069/2021/02/15).-----

----- A Câmara tomou conhecimento do deferimento da candidatura ao Subsídio ao Arrendamento.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 81/2021 – **Subsídio ao Arrendamento** – Cessação – (Registo n.º 970/2021/02/11).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da cessação do Subsídio ao Arrendamento.--

----- **PATRIMÓNIO** – Deliberação n.º 82/2021 – **Abate de Ativos** – (Registo n.º 584/2021/01/27).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o abate do imóvel, nos termos e de acordo com as informações técnicas da DFP e do DAG, de 17 de fevereiro de 2021, bem como, da proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano

Santos, da mesma data, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** – Deliberação n.º 83/2021 – **Aquisição de Apólices de Seguros** – (Registo n.º 720/2021/02/03).-----

----- Atentas as informações técnicas da DFP, de 4 e 17 de fevereiro de 2021, da DCPA, de 16 e 17 de fevereiro de 2021, e do DAG, desta última data, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

- a) Autorizar a contratação da “Aquisição de Apólices de Seguros”, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Adotar o procedimento de concurso público com publicidade internacional;
- c) Autorizar a realização da despesa pelo preço base de 618.659,36€ (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e trinta e seis cêntimos);
- d) Aprovar as peças do procedimento (anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos), sem prejuízo da existência de eventuais erros e omissões;

e) Nomear como Júri do procedimento:

Presidente: Dr. Rui Manuel Moutinho Ferreira, Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG);

Vogais efetivos: Dr. Jorge José Pereira Sala Monteiro, Chefe da Divisão Financeira e de Património (DFP), e Dra. Diana Patrícia Teixeira Ferreira, Técnica Superior da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização (DSJF);

Vogais suplentes: Dra. Maria Hermínia Coelho Moura, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento (DCPA), e Dr. Nuno Miguel Gonçalves Silva Moreira, Técnico Superior do Departamento de Administração Geral (DAG);

f) Delegar no Júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e demais tarefas;

g) Nomear como Gestor do contrato: Dra. Maria Manuela Teixeira Ribeiro, Técnica Superior da Divisão Financeira e de Património (DFP);

h) Delegar na DCPA toda a tramitação do processo na plataforma [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 84/2021 – **Trilho dos Castanheiros** – (Registo n.º 2539/2021/02/05).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Plano de Segurança e Saúde, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DARH, de 9 de

fevereiro de 2021, bem como, da proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 11 de fevereiro de 2021, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 85/2021 – **Construção do Parque Multifuncional do Rossio** – (Registo n.º 2746/2021/02/09).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou homologar o auto de suspensão parcial referente à empreitada da obra “Construção do Parque Multifuncional do Rossio”, nos termos e de acordo com as informações técnicas da DCT, de 12 e 15 de fevereiro de 2021, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 86/2021 – **Repavimentação da E.M. 754, e abastecimento e saneamento de águas residuais urbanas na E.M. 754 (Vila Chã do Marão) e na E.M. 750 (Fridão)** – (Registo n.º 7196/2020/10/15).-----

----- Atentas as informações técnicas da DTP, DSJF, DCPA e do DAG, todas de 17 de fevereiro de 2021, bem como da proposta do Senhor Presidente da Câmara, da mesma data, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

- a) Homologar os relatórios preliminar e final do júri do procedimento;
- b) Adjudicar a empreitada da obra de “Repavimentação da E.M. 754, e abastecimento e saneamento de águas residuais urbanas na E.M. 754 (Vila Chã do Marão) e na E.M. 750 (Fridão), pelo montante de 579.056,76€ (quinhentos e setenta e nove mil, cinquenta e seis euros e setenta e seis cêntimos), acrescidos de IVA;
- c) Aprovar a minuta do contrato;
- d) Delegar no Senhor Presidente da Câmara, a competência para subscrever o contrato.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 87/2021 – **Construção do elevador público da Rua Cândido dos Reis e acesso vertical – Fase 1** – (Registo n.º 1155/2021/02/17).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou homologar o auto de suspensão parcial, por tempo indeterminado, referente à empreitada da obra de “Construção do elevador público da Rua Cândido dos Reis e acesso vertical – Fase 1”, nos termos e de acordo com a informação técnica da ETM, de 17 de fevereiro de 2021, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** – Deliberação n.º 88/2021 – **Contrato de Gestão de Eficiência Energética** – (Registo n.º 8464/2020/11/27).-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente questionou o motivo da diferença dos montantes previstos no processo e do montante da repartição de encargos referente à despesa em apreço.-----

----- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Dr. Rui Moutinho, que confirmou os montantes que constam do processo, no valor de 12.693€/ano, por um período de 11,5 anos, correspondendo ao montante total de 145.969,50€ (acrescidos de IVA à taxa legal). Esclareceu, que por precaução, os Serviços entenderam ser mais conveniente cabimentar 20.000€/ano, de forma a fazer face aos encargos previstos, bem como, a outras despesas que possam ser afetadas aquela rubrica orçamental.-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a repartição de encargos referente à despesa em apreço e submeter a repartição dos encargos a autorização da Assembleia Municipal, a operar por reprogramação à GOP 2019/A/87, através do reforço de dotação em cada um dos anos económicos de 2022 a 2031, no montante de 20.000€/ano, de forma a fazer face aos encargos previstos, nos termos e de acordo com as informações técnicas da DFP e do DAG, de 11 e 12 de fevereiro de 2021, bem como, da proposta do Senhor Presidente da Câmara, de 17 de fevereiro de 2021, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.---

----- **TRÂNSITO** – Deliberação n.º 89/2021 – **Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante** – Alteração temporária – Requerente: Cirurgias Urbanas, Arboricultura e Arquitectura Paisagista, Lda. – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 2496/2021/02/05).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 8 de fevereiro de 2021.-----

----- **TRÂNSITO** – Deliberação n.º 90/2021 – **Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante** – Alteração temporária – Requerente: Cirurgias Urbanas, Arboricultura e Arquitectura Paisagista, Lda. – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 3021/2021/02/12).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 12 de fevereiro de 2021.-----

----- **TRÂNSITO** – Deliberação n.º 91/2021 – **Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante** – Alteração temporária e isenção do pagamento de taxas –

Requerente: Hospital da Luz - Clínica de Amarante - (Registo n.º 3216/2021/02/16).-----

----- Atentas as informações técnicas da DCT, de 16 e 17 de fevereiro de 2021, bem como, da proposta da Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 18 de fevereiro de 2021, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

- a) Aprovar a alteração temporária ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante, na Rua Bombeiro Macieira, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, no período compreendido entre 2 de março e 30 de abril de 2021;
- b) Isentar a requerente do pagamento das taxas devidas, no montante de 3.107,33€ (três mil, cento e sete euros e trinta e três cêntimos);
- c) Que o processo baixe à Divisão Financeira e Património, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **TOPONIMIA** - Deliberação n.º 92/2021 - **Topónimos da União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão** - (Registo n.º 23848/2020/10/19).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir o topónimo "Travessa de Cancela de Abreu", na União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, nos termos e de acordo com as informações técnicas, da DGU e DPPGT, de 4 de dezembro de 2020 e 7 de janeiro de 2021, bem como, da proposta da Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 17 de fevereiro de 2021, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe aos Serviços, para melhor estudo sobre o topónimo "Rua de Maria Eulália de Macedo".-----

----- **TOPONIMIA** - Deliberação n.º 93/2021 - **Topónimos da Freguesia de Louredo** - (Registo n.º 28751/2019/11/04).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou proceder à correção material do topónimo "Rua dos Avelais", na Freguesia de Louredo, nos termos e de acordo com as informações técnicas, da DGU e DPPGT, de 5 e 8 de fevereiro de 2021, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** - Deliberação n.º 94/2021 - **Pedido de isenção/redução do pagamento de taxas** - Requerente: Maria Fernanda Nogueira P. Gonçalves - Local: Rua 31 de Janeiro, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - Proc. n.º 4/2021 OP-OVP.-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou reduzir em 80% o montante das taxas devidas pela operação urbanística, no montante total de 458,93€, correspondendo essa redução ao valor de 367,14€, devendo a requerente pagar o montante de 91,79€, nos termos e de acordo com as informações técnicas da DGU, bem como, da proposta da Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, todas de 18 de fevereiro de 2021, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira e Património, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta, para surtir efeitos imediatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, José António Rodrigues Gonçalves, Secretário a subscrevo e assino digitalmente.-----